



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.829 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 1.725/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo temporário de Supervisor do Programa “Criança Feliz”, passará ter a remuneração inicial de R\$ 2.306,50 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 1.725/2020, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado um cargo temporário de Supervisor do Programa "Criança Feliz", com remuneração inicial de R\$ 2.306,50 e carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º Ao SUPERVISOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", compete:

- atuar no planejamento, na supervisão do programa;
- promover capacitação continuada dos visitantes do programa;
- efetuar a organização e registro das visitas;
- articular os encaminhamentos das demandas dos beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS.
- Alimentar sistemas conforme a necessidade;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

§ 2º A escolaridade mínima para ocupar o cargo temporário de Supervisor do Programa "Criança Feliz" é o Curso Superior em Psicologia, com respectivo registro no órgão fiscalizador de classe. Bem como CNH categoria mínima "B" e poderá exigir atendimento ao público.”

Art. 3º A alteração salarial não tem efeitos retroativos, sendo válida tão somente após a vigência desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal